



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 1095
Morada Nova - Ce

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPES "A", REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2017 - SEDUC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA MODELO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO.

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2017, às 09:00 horas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, acompanhado dos membros Sr. WALLISON RABELO CRUZ - Secretário e PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA - Membro, nomeados pela **Portaria nº 023/2017, de 02 de janeiro de 2017**, reuniram-se a fim de procederem o julgamento referente aos documentos de habilitação do certame supracitado. Após análise minudente dos documentos apresentados pelas empresas participantes a Comissão Permanente de Licitação, declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: **EMPRESAS HABILITADAS** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17; CONSTRUTORA EXITO LTDA, inscrita com o CNPJ nº 03.147.269/0001-93; BORGES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita com o CNPJ nº 14.940.031/0001-18; CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 06.230.710/0001-94; **EMPRESAS INABILITADAS:** HBM CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.727.364/0001-94, motivos: ausência - "Certidão Negativa de Protesto de Títulos de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, bem como, relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente, a mesma deixou de apresentar as certidões junto aos cartórios: CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO GIL FRAGA e CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DIREITO DE SÃO JOAQUIM/UMIRIM (ver relação pág. 931 do processo), não atendendo assim à cláusula 4.2.4.1 do edital; ausência apresentação dos acervos do responsável técnico, para os itens: "B" - REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENERADA TRAÇO 1:3 e "C" - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP=12mm, não atendendo assim as cláusulas 4.2.3.2.b e 4.2.3.2.c, respectivamente; PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 13.997.118/0001-88, motivos: apresentação de documentos com autenticação eletrônica (ver páginas: 989 a 997; 1002 a 1005; 1010; 1014; 1018; 1043; 1048; 1053; 1088 a 1091 do processo), não atendendo assim a cláusula 23.10 do edital; quase todas as declarações apresentadas nos documentos de habilitação, estão assinadas pelo Sr. Leonardo Rodrigues da Silva, vale salientar, que a empresa apresentou procuração junto aos documentos de habilitação (ver página 1088 a 1091 do processo), em favor da pessoa supracitada, mas como trata-se de documento apresentado através de autenticação eletrônica, o que não é válido para este procedimento, a Comissão declarou que todas as declarações assinadas pelo procurador outorgado, não possui validade para este processo, portanto, não atendendo assim a cláusula 23.11 do edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
FL. 1096
Morada Nova - CE

(CONT.) ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPES "A", REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2017 - SEDUC.

A comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado da fase de abertura de Habilitação na Imprensa Oficial (D.O.U. - Diário Oficial da União e D.O.M - Diário oficial dos Municípios), e, em Jornal de Grande Circulação (Jornal o POVO e/ou Jornal Diário do Nordeste), e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br, e fica aberto prazo recursal referente a fase de julgamento da habilitação, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, WALLISON RABELO CRUZ, declaro encerrada a sessão às **11:45 horas**, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

**Adriano Luis Lima Girão
Presidente da CPL**

**Wallison Rabelo Cruz
Membro da CPL**

**Paulo Henrique Nunes Nogueira
Membro da CPL**